



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.507, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

*“Autoriza o Poder Executivo conceder prêmio ao servidor público municipal, com base na Resolução Estadual SS - 9, de 15 de Fevereiro de 2016, por participação na campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti” e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao servidor público municipal, mediante repasse da Secretaria Estadual de Saúde, com base na Resolução Estadual SS - 9, de 15 de fevereiro de 2016, prêmio por participação efetiva na Campanha “Todos Juntos Contra o Aedes aegypti”, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), equivalente a 8 (oito) horas trabalhadas.

**§1º** - O valor do prêmio a que se refere este artigo será atualizado conforme determinação da Secretaria Estadual de Saúde.

**§2º** - A escala de servidores municipais será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerada a capacidade técnica e experiência em atividades de combate ao “Aedes aegypti”, convocados pelo Poder Executivo para participar da campanha.

**Art. 2º)** O valor relativo ao prêmio estará condicionado ao repasse da Secretaria Estadual de Saúde ao Município de Itapira.

**Parágrafo Único** - O valor do prêmio será pago em parcela destacada, sobre a qual não incidirá nenhuma vantagem pecuniária, encargos de qualquer natureza ou contribuição previdenciária.

**Art. 3º)** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de recursos oriundos do Estado.

**Art. 4º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de abril de 2016.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI  
SECRETÁRIA DE GOVERNO**